



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

---

---

**CONTRATO N.º 340/2024**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Amambai n.º 2473, Distrito Industrial, Jardim Paraíso inscrita no CNPJ/MF n.º 04.983.553/0001-62 e Inscrição Estadual n.º 28.322.318-9, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.xxx.xxx-04 e Cédula de Identidade RG 53534xxx SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) **CLAUDINEIA RODRIGUES GREEN DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 203.XXX.XXX-04 e Cédula de Identidade RG10.XXX.XXX-4 SSP-SP, residente e domiciliado neta cidade .

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 022/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 009/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

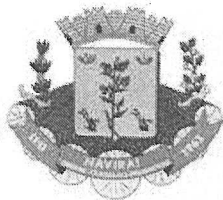
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 21/2024**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Entregar com pontualidade o produto ofertado;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.2.1 – A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem público, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

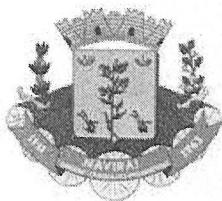
3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 67.050,00** (Sessenta sete mil e cinquenta reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2016/2024**

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	34293	Concreto usinado, classe de resistência FCK 20 MPa, com brita 1, SLUMP= 10±2, lançamento convencional.	PRÓPRIA	M³	85,00	585,0000	49.725,00
3	38661	Concreto usinado, classe de resistência FCK 30 MPa, com brita 1, SLUMP= 10±2, lançamento convencional.	PRÓPRIA	M³	25,00	693,0000	17.325,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 67.050,00</b>

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos/equipamentos/insumos/custos/mão de obra, encargos sociais e outros, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e deverá estar em conformidade com os Arts. 92 e 141 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

- 4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, o item sofreu alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 Dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

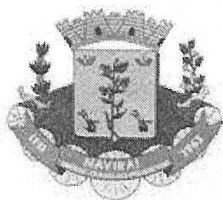
**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS: DOTAÇÃO 01.14.00 15.451 0401 1.005  
3.3.90.30.99.00.00 (R1212)**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabirs, 343 – Centro Naviraí/MS  
Telefone (67) 3409-1500



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

**8.1** – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de **inexecução total ou parcial** do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

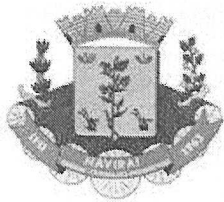
**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

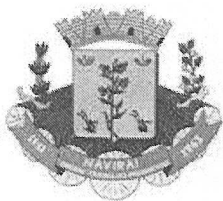
NAVIRAÍ-MS, 20 / 06 / 2024..

**FABIANO COSTA**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de  
Despesas  
Conforme Decreto nº 109/2021  
**Contratante**

CLAUDINEIA  
RODRIGUES GREEN DA  
SILVA:20346417104

Assinado de forma digital por  
CLAUDINEIA RODRIGUES GREEN  
DA SILVA:20346417104  
Dados: 2024.06.28 16:25:12  
-03'00'

**CLAUDINEIA RODRIGUES GREEN DA  
SILVA**  
CPF: 203.XXX.XXX-04  
CONCRENAVI CONCRETO USINADO  
NAVIRAÍ LTDA  
CNPJ: 04.983.553/0001-62

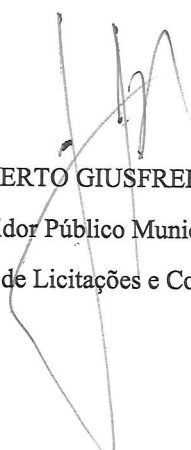


Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos


---

---

**Testemunhas:**



JOÃO ALBERTO GIUSEFREDI JÚNIOR  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos



FELIPE PEREIRA LIMEIRA  
Servidor Público Municipal  
Núcleo de Licitações e Contratos.

**LOTE: 001 – ITEM: 003.**

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$7.170,00( sete mil cento e setenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 – 3.3.90.3 0 . 21 .00.00 (R 1761 ).

**AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:**

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH -**

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas,  
Conforme Decreto n.º 006/2021.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira; Mat: 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz; Mat: 8741-6.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 95 § 1º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**Data de Emissão de Documento Equivalente : 03/07/2024.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2024.**

**CONTRATO:** 336/2024 – **PROCESSO:** 85/2024 – **INEXIGIBILIDADE:** 23/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** ANTONIO ALVES DUTRA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE FINANÇAS, OBRAS E EDUCAÇÃO. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 173/2024, Nº174/2024, Nº181/2024 E Nº176/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 05/07/2024 à 05/07/2025.

**VALOR TOTAL :** R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE FINANÇAS - Dotação: 01.03.00 04.123 0302 2.006 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 2774 ) ;

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE OBRAS - Dotação: 01.04.00 04.122 0401 2.080 - 3.3.90.39.05.00.00 (R2778);

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 01.05.00 12.782 0502 2.044 - 3.3.90.39.05.00.00 (R2783).

**ASSINAM:**

**ELAYNE DE OLIVEIRA DA CUNHA PIMENTA,** Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas - Conforme Decreto nº 111/2023, **FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS** - Gerente de Obras e Ordenador de Despesas - Conforme Decreto nº 002/2023 e **TATIANE MARIA DA SILVA MORCH,** Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas - Conforme Decreto nº 006/2021

( pela contratante. ) e **ANTONIO ALVES DUTRA NETO** ( pela contratada. ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Maria Helena Marques Vieira - Mat: 2310-8 e katarina Djoser Galiazzi Ferreira - Mat: 3009 - 0 (GERÊNCIA DE FINANÇAS) ,;** **Joice Rocha de Carvalho - Mat: 8865 - 0** e **Urias Pereira Junio r - Mat: 2909-2 ( GERÊNCIA de OBRAS); Carlos Roberto Ávalo de Oliveira - Mat - 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz - Mat: 8741-6 (GERÊNCIA de EDUCAÇÃO e CULTURA) .**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/07/ 20 24 .**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº.340/2024**



**CONTRATO:** 340 /2024 – **PROCESSO:** 022 /202 4 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 09 /202 4.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA

**CNPJ:04.983.553/0001-62**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CONCRETO USINADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 21/2024

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 28 /0 6 /2024 a 27 / 12 /2024.

**VALOR TOTAL :** R\$ 67.050,00 ( Sessenta sete mil e cinquenta reais ) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS: DOTAÇÃO 01.14.00 15.451 0401 1.005 3.3.90.30.99.00.00 (R1212).



**ASSINAM:**

Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, ( pela contratante ) e CLAUDINEIA RODRIGUES GREEN DA SILVA ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcelo Baista - Matrícula: 3461-4 e Odair Rodrigues dos Santos - Matrícula: 3259-0 .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 / 0 6 / 2024.**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ****EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 405/2024**

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **LUCIANE SOUZA BERNARDO GALLO .**

**Objeto :** Suspender em virtude da mesma ter solicitado a descompatibilização com a prefeitura para concorrer ao cargo eletivo de vereador pelo partido PSDB.

**Período de suspensão :** De **05 de julho de 2024** e término **06 de outubro de 2024.**

**Data da Assinatura :** 03 de julho de 2024.

**Assinam :** Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **LUCIANE SOUZA BERNARDO GALLO .**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 291, DE 04 DE JULHO DE 2024.**

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor a **Ladisladas Avalo de Oliveira** , ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar , e dá outras providências .

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

**Considerando** a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1275834916-9 , parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, expedida em 01 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor a **Ladisladas Avalo de Oliveira** , ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar , matrícula funcional n.º 2858-4, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV , correspondente a **751 ( setecentos e cinquenta e um )** dias de serviços prestados a empresa Tinto Holding LTDA , na função de auxiliar geral, no período de 14/01/2002 a 04/02/2004 , sob regime celetista , com recolhimentos previdenciários para o INSS .

**Art. 2º** Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 04 de julho de 2024 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 321, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia **Érica Marques Nunes** , para exercer a função de suplente de **Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí** , e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar n.º 025/2000 de 29 de dezembro do ano 2000 e alterações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Érica Marques Nunes** , para exercer a função de suplente de **Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Naviraí, Símbolo CST – 4** , em **substituição** ao conselheiro Adriano de Pontes Souza , no período de **06/07/2024 à 06/10/2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 08 de julho de 2024 .